PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.180

de 25 de janeiro de 1.991

" DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº . . 1.029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA. Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 1.991, aprovou e - euSAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- O paragrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.029 de- 02 de fevereiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo dos contratos de trabalho em carater temporário e excepcional serão de até 30(trinta) meses.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 25 de janeiro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.